



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo (manutenção de cercamento), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame ovalado de aço 14x16 (2,2 x 2,7) - rolo com 1000 metros	rolo	01	R\$ 1.273,95	R\$ 1.273,95
2	Alicate torquês - 30cm	unidade	01	R\$ 38,96	R\$ 38,96
3	Areia lavada média	m3	01	R\$ 197,93	R\$ 197,93
4	Arame recozido - n. 16 BWG	quilo	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
5	Pedra brita nº 1	m3	02	R\$ 185,74	R\$ 371,48
6	Cimento - saco 50kg	unidade	03	R\$ 33,00	R\$ 99,00
7	Cerca concertina diâmetro 30 cm	metro	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
8	Cerca de alambrado- Tela de arame galvanizado - altura 2m - malha de 2" (5cm). fio n. 16 BWG	metro	100	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
9	Esticador para cabo de aço - 5/16" (8mm) com terminal gancho-olhal	unidade	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
10	Esticador de arame liso com catraca, material aço, capacidade de tração 5.000kg,	unidade	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
11	Placa de sinalização - (acesso restrito: somente pessoas autorizadas). material PVC. furo de 6 mm. tamanho 60 x 40 	unidade	10	R\$ 51,92	R\$ 519,20
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 8.822,82	

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 8.822,82** (oito mil oitocentos e vinte dois reais e oitenta e dois). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado e também pela tabela SINAPI.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.

1.4. O material descrito deverá ser entregue em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato simplificado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As dependências da SUREG/DF e UA BRASÍLIA possuem estrutura arcaica e debilitada, o que acaba comprometendo, principalmente, a segurança dos seus funcionários e dos produtos armazenados na unidade. Portanto, essa aquisição visa assegurar a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da empresa, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva, visando garantir o perfeito funcionamento de suas instalações físicas, nesta caso o cercamento dos fundos do terreno da SUREG/DF e UA BRASÍLIA.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

2.3. O material em apreço será adquirido por meio de dispensa de licitação, na forma do Inciso II do artigo 416 e do artigo 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

3. DO OBJETIVO

3.1. São resultados esperados da contratação ora pretendida: a) Reparo do cercamento; b) inibição de acesso de pessoas não autorizadas na SUREG/DF, Armazéns e Silo Búfalo; c) Preservação do patrimônio público e dos alimentos dos programas operacionalizados pela Conab que estão armazenados na UA BRASÍLIA; d) Menos riscos aos vigilantes e demais empregados que atuam na unidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme previsto no artigo 413 do Regulamento de Licitações e Contratos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista por meio de:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) prova de regularidade do futuro contratado, perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- f) declaração do futuro contratado de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;
- g) declaração do futuro contratado de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei;
- h) declarações do futuro contratado de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

4.2. Os documentos supracitados deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços ao término da sessão.

5. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de contrato simplificado celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

5.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato simplificado.

5.3. Antes da assinatura do contrato simplificado será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR.

5.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Antes da contratação será feita consulta para comprovar a regularidade da empresa nos termos do item 4.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste instrumento.
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

6.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição completa do item.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab.

8. DA FORMA DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados no endereço descrito abaixo.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
CNPJ: 26.461.699/0490-07
SIA TRECHO 5 LOTES 300/400 - CEP: 71.205-050
BRASÍLIA/DF

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

9.4. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

10.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

10.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

10.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

10.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

- 10.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 10.8. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 10.9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado.
 - b) pela recusa em assinar o Contrato deverá ser aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- 10.10. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

11. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 11.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 10 do RLC.
- 12.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

RITA MARIA LOPES DE ARAÚJO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Nos termos do artigo 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

RAFAEL DIAS MONTEIRO
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

Brasília, 22 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **RITA MARIA LOPES DE ARAUJO, Auxiliar de Recursos Humanos - Conab**, em 22/11/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Monteiro, Gerente de Área Regional - Conab**, em 22/11/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25111405** e o código CRC **B03B9BD6**.



Referência: Processo nº.: 21226.000503/2022-24
--

SEI: nº.: 25111405
